**EDITAL PMI N° 001/2023/SELT**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, PARA A GESTÃO DO AEROPORTO DE CANELA (SSCN)**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT**, com fulcro no art. 90 da Constituição Estadual, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.666/1993, no art. 40 da Lei Federal nº 7.565/1986, na Lei Estadual n**º** 15.612/2021 e em face do consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 23/1800-0000382-4, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO – PMI,** cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para a gestão do Aeroporto de Canela (SSCN), localizado no Município de Canela – RS, em caráter não oneroso para o Estado.

**1 – OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1 -** O objeto do presente procedimento é a seleção de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que se apresente para a gestão do Aeroporto de Canela (SSCN), localizado no Município homônimo, em caráter não oneroso para o Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Termo de Convênio nº 01/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e o Estado do Rio Grande do Sul, e cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial da União – DOU, em 25/04/2023.

**1.2** - Nas contrapartidas a serem executadas pelo selecionado todas as despesas decorrentes da gestão do aeródromo correrão às suas expensas.

**1.2.1 -** Os investimentos – obras de construção, melhoramentos, benfeitorias, reformas e expansões –, necessários ao funcionamento do aeródromo, para garantia da segurança e da comodidade dos usuários, permanecerão sob os cuidados da Administração Pública, não gerando direito à indenização em caso de inobservância dessa reserva.

**1.3** - O Termo de Acordo terá vigência por 1 (um) ano, a partir de 14 de junho de 2023 ou da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado – DOE-RS, o que vier por último, podendo ser prorrogado, em vista da conveniência administrativa e do interesse público, mantidas as condições fixadas neste Edital e na proposta selecionada.

**1.3.1** - O Termo de Acordo terá caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, não gerando direito a qualquer indenização.

**1.4 –** O Termo de Acordo não transfere a exploração do Aeroporto à empresa selecionada, nem limita ou restringe a prerrogativa do Estado de celebrar contratos de concessão de uso de áreas aeroportuárias, contratos de prestação de serviços, ou instrumentos congêneres, de acordo com as normas legais e regulamentares atinentes à matéria, bem como em atendimento às responsabilidades transferidas ao Estado pelo Termo de Convênio nº 01/2023, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul.

**1.5** - Na execução do Termo de Acordo, o selecionado deverá elaborar e entregar relatórios e documentos pertinentes, conforme a necessidade da Secretaria ou de órgãos reguladores, previstos em leis e regulamentos.

**2 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**2.1 -** O prazo limite para manifestação dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da súmula do Aviso deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado - DOE-RS, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico [dap@transportes.rs.gov.br](mailto:dap@transportes.rs.gov.br).

**2.2** – Para o correto dimensionamento e elaboração da Manifestação de Interesse, bem como ciência das condições do aeródromo, o interessado realizará visita técnica nas instalações do Aeroporto de Canela, acompanhado de servidor do Departamento Aeroportuário – DAP.

**2.2.1** – Para realizar a visita técnica, o interessado deverá entrar em contato através do endereço eletrônico [dap@transportes.rs.gov.br](mailto:dap@transportes.rs.gov.br), para agendamento da visita, que ocorrerá entre os dias 31 de maio e 1º de junho de 2023, conforme a conveniência do Departamento Aeroportuário – DAP.

**2.2.2** – Depois de realizada a visita técnica, o interessado receberá um Atestado de Realização de Visita Técnica emitido por servidor do Departamento Aeroportuário – DAP, na forma do Anexo IV – Atestado de Realização de Visita Técnica, para os fins da subcláusula 2.3.3.3, declarando estar ciente das condições do aeródromo, bem como dos elementos e quantidades que possam servir de subsídio à elaboração da Manifestação de Interesse.

**2.3** – Ao entregar a Manifestação de Interesse, o interessado deverá encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação abaixo discriminados, cuja regularidade, caso sua proposta seja selecionada, constitui condição para a formalização do Termo de Acordo:

2.3.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

2.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

2.3.2. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

2.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

2.3.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.3. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

2.3.3.1. experiência pretérita na execução de serviços em atividades pertinentes ou correlatas aquelas realizadas no âmbito do Sistema Aeroportuário (arts. 25 e seguintes, da Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica);

2.3.3.2. contratos, acordos e instrumentos congêneres firmados e vigentes cujo objeto sejam serviços em atividades pertinentes ou correlatas aquelas realizadas no âmbito do Sistema Aeroportuário (arts. 25 e seguintes, da Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica);

2.3.3.3. atestado de realização de visita técnica, emitido por servidor do Departamento Aeroportuário da Secretaria de Logística e Transportes, conforme modelo do Anexo IV – Atestado de Realização de Visita Técnica.

2.3.4. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

2.3.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

2.3.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

2.3.4.3. é dispensada a exigência do item 2.3.4.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei n° 10.406/02.

**3 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO – MAIOR NÚMERO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

**3.1** - O objeto do presente Edital será adjudicado ao interessado que apresentar a proposta para a gestão do Aeroporto de Canela que abranger o maior número de Contrapartidas Opcionais dentre aquelas constantes no Anexo I deste Edital – Rol de Contrapartidas – item II – Contrapartidas Opcionais, e em menor prazo de implementação.

**3.2** - A proposta do interessado deve abranger, imediata e integralmente, as Contrapartidas Obrigatórias do Anexo I deste Edital – Rol de Contrapartidas – item I – Contrapartidas Obrigatórias.

**3.3** - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao serviço:

I - produzido no País;

II - produzido ou prestado por empresa brasileira;

III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - produzido ou prestado por empresa que comprove cumprimento de reserva de empregos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

V – do interessado cuja área indicada como retribuição pela gestão do Aeroporto, na forma da Cláusula 4, tiver o menor valor de avaliação.

VI – do interessado que tiver a maior experiência pretérita, comprovada documentalmente, na execução de serviços em atividades pertinentes ou correlatas aquelas realizadas no âmbito do Sistema Aeroportuário (arts. 25 e seguintes, da Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica);

**3.3.1** - Observada a subcláusula anterior, mas persistindo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

**4 – RETRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**4.1** – Em sua Manifestação de Interesse, apresentada conforme o Modelo constante no Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse, deve o interessado indicar a área do aeródromo que pretende utilizar como retribuição para executar a gestão do Aeroporto de Canela (SSCN), bem como o uso que pretende fazer dela, observando-se o seguinte:

**4.1.1** – A área indicada pelo interessado como retribuição pela gestão do Aeroporto não incluirá a área já ocupada por terceiro, nem pelo próprio interessado, conforme Termo de Autorização ou outro instrumento vigente, continuando, neste último caso, devida pelo interessado a remuneração nele ajustada.

**4.1.2** – A área indicada pelo interessado será objeto de mensuração e avaliação pelo Departamento Aeroportuário – DAP, de acordo com os critérios estabelecidos através da Portaria SELT/RS nº 184/2022, publicada no DOE-RS de 19/12/2022, protocolo 2022000804292, a qual fixa valores básicos de preço específico mensal para ocupação de áreas aeroportuárias, e com outras normas legais ou regulamentares pertinentes.

**4.1.3** – O valor de avaliação, fixado de acordo com a subcláusula 4.1.2, será considerado como critério de desempate durante o julgamento das propostas, na forma da subcláusula 3.3.

**5 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**5.1** - Os interessados deverão ter ciência das condições em que se encontra o aeródromo, que está sob a gestão do Município de Canela até 14/06/2023, podendo obter informações por intermédio de correspondência eletrônica dirigida ao Departamento Aeroportuário – DAP, no endereço eletrônico dap@transportes.rs.gov.br.

**5.2 –** A documentação completa com o inteiro teor do presente Edital, a Lista de Contrapartidas Obrigatórias e Opcionais, o Modelo de Manifestação de Interesse e a Minuta de Termo de Acordo estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Logística e Transportes – http://www.transportes.rs.gov.br.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - A SELT poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**6.2** - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

**6.3** - Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

**6.4 -** Todos os custos decorrentes da elaboração e participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das empresas interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação da documentação, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público de que trata este Edital.

**6.5** - A participação da empresa neste Chamamento Público implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Termo de Acordo, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento público e execução do referido Termo.

**6.6 -** É de total responsabilidade da empresa proponente acompanhar todos os trâmites, publicações e intimações.

**6.7 -** Fica estabelecido que integram o presente Edital, os seus anexos como nele estivesse transcrito e toda a documentação relativa à execução do objeto deste Edital, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

**6.8** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – **Rol de Contrapartidas**

**Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse**

**Anexo III – Minuta de Termo de Acordo**

**Anexo IV – Atestado de Realização de Visita Técnica**

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

**JUVIR COSTELLA**

**Secretaria de Logística e Transportes**